

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC**, entidade mantenedora do **HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com endereço na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, Santa Luzia, Arcoverde/PE, CEP: 56.517-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades de Gestão, **Dr. FILIPE COSTA LEANDRO BITU**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18595543), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, bem como o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18595551), além da instrução do Processo SEI nº 2300000214.000341/2021-81, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 005/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **implantação do programa de reabilitação para pacientes com sequelas secundárias à infecção pela Covid-19**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, conforme Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18595543), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, observado o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18595551), e o Parecer nº 187/2021 (id. nº 18936260), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os serviços em tela não implicarão impacto financeiro ao Contrato de Gestão nº 005/2014, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente Aditivo. Após o prazo em referência, o setor técnico competente da **CONTRATANTE** deverá reanalisar o impacto financeiro da prestação do serviço, conforme conclui o Despacho nº 1483 (id. nº 18596343), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e o Parecer nº 187/2021 (id. nº 18936260), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 005/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O aditivo não tem valor econômico por 90 (noventa) dias, conforme Despacho nº 1483 (id. nº 18596343), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e Parecer nº 187/2021 (id. nº 18936260), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI. Após esse período deverá ser feita uma nova análise do impacto financeiro do serviço acrescentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FILIPÉ COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº:

2. _____

CPF/MF nº:



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 22/12/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Junior**, em 28/12/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 06/01/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 21/01/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19695904** e o código CRC **FEEDA59F**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: